



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 608/97, DE 30 DE ABRIL DE 1.997

"Cria Escola Municipal Urbana, dá
denominação e outras providên
cias".

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de
Antonio João-MS, usando das atribuições a mim con
feridas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal Urba
na, construída na Rua Miguel Glanert, nº 170, quadra nº 22, na Vila
Penzo, neste Município.

Artigo 2º - A referida Escola denominar-se-á "Esco
la Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau Professora Eunizete Ferreira Lei
te de Oliveira, em homenagens póstumas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 599/96, de 20 de no
vembro de 1.996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1.997.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal